

PUBLICADO DOC 25/03/2008, PÁG. 90

PARECER Nº 1440/2007 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 340/2006**.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Attila Russomano, proíbe a comercialização de sanduíches preparados e embalados antecipadamente pelos supermercados, mercados, padarias e similares no Município, e dá outras providências.

O objetivo da propositura é preservar a saúde da população, considerando-se a diversidade dos ingredientes incluídos no preparo dos sanduíches e às questões relacionadas com a validade e preservação desses produtos.

O projeto prevê ainda uma multa de R\$ 600,00 pela não observância do disposto, sendo duplicada no caso de reincidência.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) exarou parecer pela legalidade, acrescentando que a edição de norma que estabelece a mencionada proibição, no âmbito do Município, se constitui em ordenação do comércio local (fls. 5 e 6).

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer favorável (fls. 8). Foram realizadas duas audiências públicas para a discussão do projeto, em 20/12/06 e em 21/03/07.

Os representantes da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, Gerência de Produtos e Serviços de interesse da Saúde, manifestaram-se contrariamente ao projeto, enfatizando a importância da adoção de boas práticas de manipulação e fabricação em todo produto alimentício e não simplesmente nos sanduíches.

Foram solicitadas informações ao Executivo pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, acerca da viabilidade do presente projeto de lei.

O Executivo se manifestou através da Secretaria Municipal de Saúde, Subgerência de Vigilância de Alimentos, argumentando que o projeto simplesmente sugere a proibição da comercialização de determinado produto alimentício (sanduíche pré-elaborado), sendo que o que mais importa é que todos os alimentos garantam segurança ao consumidor, o que pode ser alcançado se os estabelecimentos que comercializam alimentos adotem as boas práticas de produção e manipulação estabelecidas na Portaria SMS-G nº 1210/2006, a qual consiste em um Regulamento Técnico de Manipulação de Alimentos e que complementa a Resolução ANVISA nº 216, de 15/09/04.

No âmbito de competência dessa Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos que não basta a proibição de comercialização de produtos alimentícios para ser garantida a segurança alimentar à população, sendo necessária prioritariamente a adoção de boas práticas de fabricação e manipulação, em todas as etapas, do pré-preparo à distribuição.

Contudo, nosso parecer é favorável à propositura, por considerá-la de interesse da população.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 03/10/07.

José Ferreira Zelão – Presidente

Cláudio Prado - Relator

Atílio Francisco - Contrário

Gilson Barreto - Contrário

Mário Dias

Noemi Nonato

Roberto Tripoli